



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



DECRETO MUNICIPAL Nº138 2020

Regulamenta no âmbito do Município de Lençóis o funcionamento de barreiras nos povoados do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 75, inciso V da Lei Orgânica do Município de Lençóis.

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, bem como a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), ambas editadas em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO ser a prevenção essencial para combater a disseminação do vírus.

DECRETA:

Art. 1.º Os povoados poderão fazer barreiras para impedir a entrada na localidade nos termos do art. 4.º do Decreto n.º 99 de 19 de março de 2020.

§ 1.º As barreiras funcionarão com voluntários da comunidade.

§ 2.º Para início das barreiras um representante da comunidade deverá contatar a Secretaria de Administração, que instruirá a forma de organização e disponibilizará máscaras, luvas e álcool em gel, para uso dos que atuarão como voluntários nas barreiras.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis - BA, em 24 de junho de 2020.

MARCOS AIRTON ALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi publicado nesta data no Átrio da prefeitura, Lençóis, <u>24/06/20</u> .
Ass. <u>[Assinatura]</u>
Prefeitura Municipal de Lençóis